



LEI Nº. 561, DE 13 DE OUTUBRO DE 2021.

"Altera a Lei Municipal nº. 355, de 21 de junho de 2010 – que cria o Conselho Municipal de Educação de Pindoretama e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PINDORETAMA, ESTADO DO CEARÁ, Faço saber que a Câmara Municipal de Pindoretama aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. A Lei Municipal nº. 355, de 21 de junho de 2010, passa a vigorar com a seguinte alteração:

"Art. 6º. O Mandato dos Conselheiros do Conselho Municipal de Educação será de 4 (quatro) anos, podendo ser reconduzido, uma única vez, por igual período."

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Pindoretama, aos 13 de outubro de 2021.


JOSÉ MARIA MENDES LEITE
Prefeito do Município de Pindoretama

PUBLICADO
Conforme Art. 88 da Lei
Orgânica do Município
Em: 14 / 10 / 2021

Sedro Espinoza

Publicado no Diário Oficial dos Municípios
do estado do Ceará - APECE

Nº 2806 Pág.: 50 Em: 14 / 10 / 2021

Sedro Espinoza